



CERTIFICADO Nº 35814 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LOUIS DREYFUS COMPANY SUCOS S.A

CNPJ/CPF : 00.831.373/0088-65

Empreendimento : Fazendas Catingueiro, Beira Rio e Bebedouro Douradinho – matrículas 23.031, 317, 7.173, 7.227, 7.820, 8.521 e 6.273

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-464 SENTIDO ITUIUTABA A PRATA A DIREITA 4KM número/km KM 42 Bairro ZONA RURAL CEP 38140-000 Prata - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prata (LAT) -19.2047, (LONG) -49.3001

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 35814/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	16,82	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 01/06/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 01/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 01/06/2026 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 35814 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes
Conforme Anexo I do Parecer Único.

